

Lei Nº 99 de 17 de Julho de 1927.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decretou e em sancionamento a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a quantia de 3:000 \$000 (Três contos de -
reís) com a aquisição de instrumentos de engenharia e acessó-
rios necessários à Secção Técnica, correndo essa Despesa pelo
parágrafo 15 da Despesa do Exercício em vigor no presente
exercício.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabriete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
Em 17 de Julho de 1927.

(Prefeito.

à) Jorge Samways.